

Aviso

APOIO À REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DAS VINHAS

(VITIS)

CAMPANHA 2015-2016

Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 357/2013, de 10 de dezembro o Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.) definiu que, para a campanha de 2015-2016, a apresentação das candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e reconversão da vinha – VITIS – iria decorrer entre 01 de dezembro de 2014 e 23 de janeiro de 2015.

De acordo com a referida portaria, este prazo pode ser prorrogado pelo IVV, I.P., sempre que circunstancias especiais devidamente fundamentadas o determinem.

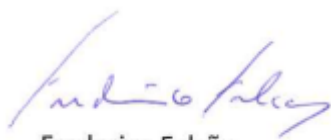
Pelo Aviso de 22 de janeiro de 2015 foi aquele prazo prorrogado até 28 de fevereiro de 2015.

Considerando a necessária adaptação pelos viticultores à nova plataforma informática que desmaterializou o procedimento de submissão das candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e reconversão da vinha (VITIS), considerando que surgiram algumas dificuldades na submissão das candidaturas na plataforma informática e que os viticultores não podem ser penalizados por esse facto, consideramos que se justifica a prorrogação da data limite para a receção de candidaturas.

Atento o exposto e nos termos do n.º 3 do artigo 10.º, da Portaria n.º 357/2013, de 10 de dezembro, a data limite para a receção de candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e reconversão da vinha é excecionalmente alterada para **4 de março de 2015**.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2015

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV,IP



Frederico Falcão